



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº 18220.101535/2023-72**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de 5 licenças da ferramenta para pesquisa e comparação de preços, denominada “Banco de Preços”, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para acesso dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil à pesquisa de preços para proporcionar contratações mais econômicas, gerando respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo levando em consideração possíveis questionamentos por parte dos órgãos de controle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Contratação de 5 licenças de ferramenta para pesquisa e comparação de preços, denominada “banco de preços”	21350	Unidade	5 licenças	R\$ 11.580,00	<b>*R\$ 57.200,00</b>

**\*Foi concedido pela empresa um desconto de R\$ 700,00 no valor total da contratação.**

1.2. Do investimento para a contratação:

- Licenças de uso ao Banco de Preços (número de acessos simultâneos ao sistema): **5**
- Usuários (são os perfis de acesso não simultâneos): **5**
- Ferramenta preço unitário/ano: **R\$ 11.580,00**
- Valor Total estimado da contratação: **R\$ 57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

1.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

1.4. O período de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da liberação da senha de acesso, conforme item 4 da proposta comercial.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Fundamentação:**

2.1.1. Instauração do processo administrativo nos termos do Art. 72, da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos relacionados a contratação direta, por meio de Inexigibilidade Licitatória, Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, além do atendimento ao Art. 72, da mesma Lei.

## 2.2. Justificativa da necessidade:

2.2.1. As áreas de logística, especialmente de licitação e contratação, necessitam do constante uso de informações rápidas, atualizadas e específicas sobre o tema para bem desempenhar suas atividades que envolvem alto grau de discernimento.

2.2.2. A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para que a Administração possa avaliar os procedimentos de licitação e contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela jurisprudência. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública.

2.2.3. Uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

2.2.4. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

## 2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. Visando a constante observância dos princípios constitucionais e o pleno aperfeiçoamento das práticas administrativas, o Poder Público tem empreendido esforços em regular com eficiência, efetividade e moralidade as muitas áreas e fases envolvidas no processo de contratações públicas. Nesse sentido, há fases no processo de contratação, dentre elas, a pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública, a qual exige constante aperfeiçoamento e treinamento aos procedimentos referentes às cotações de preços, por parte dos agentes públicos envolvidos.

2.3.2. Para tal, recomenda-se, para maior efetividade e eficiência administrativa, que a referida pesquisa seja a mais ampla possível, tanto quanto permita a amplitude e as peculiaridades do mercado no qual esteja inserido o objeto licitado. Assim, a impossibilidade absoluta de obter esse número mínimo de orçamentos deve estar devidamente justificada nos autos do processo licitatório (ou de contratação, na hipótese de ausência de licitação), demonstrando que a Administração não poupou esforços para tanto – não se limitando a solicitar de apenas três particulares, mas, sim, a um número considerável deles. Nesse caso, é imprescindível que a Administração se utilize de outras fontes de pesquisa possíveis.

2.3.3. Tais características, podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pois não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

2.3.4. Dentre os serviços oferecidos pelo Banco de Preços, pode-se destacar algumas funcionalidades:

### 2.3.4.1. Atualização diária:

- I - Preços do **Compras Governamentais**
- II - Preços de **outros entes públicos**
- III - Preços de **sites de domínio amplo**
- IV - Cotação **direta com fornecedores cadastrados na base**
- V - Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores
- VI - Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor
- VII - Resultado de Dispensa e Inexigibilidade

#### 2.3.4.2. Seleção / Filtros:

- I – Pesquisa textual / detalhamento do objeto
- II – Filtro por CATMAT / CATSER
- III – Filtro avançado por palavra-chave
- IV – Pesquisa por UASG / âmbito / Modalidade / Modelo
- V – Filtro por licitações homologadas
- VI – Filtro avançado por nome do órgão

#### 2.3.4.3. Relatórios:

- I – Relatório com dados comerciais do fornecedor
- II – Relatórios em PDF e EXCEL
- III – Relatório com a data de início e término da pesquisa
- IV – Relatório com a justificativa do método matemático aplicado – Em atendimento a in 73/2020

#### 2.3.4.4. Recursos Adicionais

- I – Fórmulas de cálculo
- II – Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos
- III – Detalhamento de propostas e lances do Pregão
- IV – Histórico de vendas do fornecedor
- V – Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- VI – Banco de penalidades
- VII – Consulta ARP e IRP – Registro de preços
- VIII – Certidões

#### 2.3.4.5. Fase Interna / Ferramentas Auxiliares

- I – Sistema de elaboração da especificação do objeto
- II – Sistema de elaboração do termo de referência

#### 2.3.4.6. Capacitação

- I – Treinamento ilimitado do produto com certificado
- II – Suporte imediato às dúvidas
- III – Lives para capacitação e atualizações gratuitas

2.3.5. Diante desse cenário de mudanças nas leis de licitações e as necessidades da RFB, procura-se no mercado privado soluções relevantes ao processo de contratação que possa dar maior segurança na condução dos procedimentos licitatórios e na gestão de contratos, em uma plataforma que possa orientar e realizar pesquisas de mercados com qualidade e eficiência, utilizando-se de várias formas e

disponíveis consultas de preços, com maior exatidão, proporcionando assim uma prestação de serviço de excelência e reduzindo os riscos de ocorrência de danos ao erário.

2.3.6. A presente aquisição se enquadra no prescrito no [art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021](#), por estar enquadrada como singular na medida em que se trata de sistema de produção intelectual sem possibilidade de formação objetiva de comparação com outras opções do mercado.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, por meio de entrega eletrônica de login de usuário, senha e link de acesso, a serem enviados para a Copol no endereço eletrônico [dicon.df.copol@rfb.gov.br](mailto:dicon.df.copol@rfb.gov.br).

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”*

4.2. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1.1. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da

4.4.1.2. Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas;

4.4.1.3. Não impacta a continuidade da prestação dos serviços públicos;

4.4.1.4. Não é prática de mercado exigí-la.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Do acesso a Plataforma Banco de Preços:

5.1.1. Via Internet no site [www.bancodepreços.com.br](http://www.bancodepreços.com.br). Acesso somente autenticado com login/senha. Acesso a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica.

5.1.2. Todos os Logins/senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ (por endereço), não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas. O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

5.2. Disponível na contratação:

5.2.1. Licença de uso ao Banco de Preços.

5.2.2. Treinamento ilimitado para todos os usuários com certificado.

5.2.3. Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

5.2.4. Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.

5.2.5. Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

5.3. Da definição de usuários:

5.3.1. Administrador das senhas de acesso: será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento / alteração dos outros usuários cadastrados.

5.3.2. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilização login de acesso e senha distintos.

5.3.3. O cadastro do supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação / indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

5.3.4. Usuário Supervisor: terá a atribuição de gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações, sob acompanhamento da Contratada.

5.3.5. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”.

5.3.6. Usuário padrão: a quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato / plano contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Nota de Empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução da Nota de Empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O gestor anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O gestor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

6.3.2. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

6.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

63.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Há mais de 20 anos no mercado, o Grupo Negócios Públicos, promove realizações de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

7.3. O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

7.4. Possui com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União.

7.5. Com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

7.6. Previamente à celebração contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.16. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.17. Habilitação Jurídica:**

7.17.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.18. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 7.452, de 1º de maio de 1943.

7.18.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial, conforme descritos na proposta comercial, pelo período de validade da licença;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal da nota de empenho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

11.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8. 420/2015), comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

11.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer

outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida nesta Cláusula e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais as envolvendo, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

11.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

11.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 170010/00001;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade

Fonte de Recursos: 10320000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

Plano Interno: “Assinaturas”.

13.2. A presente contratação tem em 2023 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

14.1 A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) de 2023 sob o DFD nº 181/2023 da UASG 170010.

À consideração superior.

Assinado eletronicamente  
Luciano Possamai  
Administrativo - Divisão de Contratos

De acordo. À consideração superior.

Assinado eletronicamente  
Servio Tullius Barbosa Araújo  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Divisão de Contratos

De acordo, conforme proposto.

Assinado eletronicamente  
Rommel de Freitas Elias Campos  
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil  
Coordenador de Logística

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência.

Assinado eletronicamente  
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador-Geral de Programação e Logística

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 18/08/2023**  
**ONASSIS SIMOES DA LUZ em 18/08/2023**  
**ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 18/08/2023**  
**LUCIANO POSSAMAI em 21/08/2023.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP21.0823.08416.6372**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

H0ENyQ9b7HAnTYHfiKyjLx3xjg39OFmxKsj+UAPmr68=



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório pretende esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência da contratação de assinatura da ferramenta de pesquisa de preços, denominada “Banco de Preços”, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para acesso dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil à pesquisa de preços para proporcionar contratações mais econômicas, gerando respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, levando em consideração possíveis questionamentos por parte dos órgãos de controle, Processo SEI nº 18220.101535/2023-72, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

### 1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## 2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de 5 licenças da ferramenta para pesquisa e comparação de preços, denominada “Banco de Preços”, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para acesso dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil à pesquisa de preços para proporcionar contratações mais econômicas, gerando respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, levando em consideração possíveis questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Total Estimado
1	Contratação de 5 licenças de ferramenta para pesquisa e	21350	Unidade	5 licenças	R\$ 11.580,00	R\$ 57.900,00	*R\$ 700,00	<b>R\$ 57.200,00</b>

comparação de preços, denominada "banco de preços"								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

\* Está incluso desconto de R\$ 700,00 (setecentos reais) sobre o valor total, conforme disposto na proposta comercial.

## 2.2. Conteúdo eletrônico da ferramenta Banco de Preços:

- a) Licença de uso ao Banco de Preços.
- b) Treinamento ilimitado para todos os usuários – com certificado
- c) Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência.
- d) Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- e) Acesso gratuito para às lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.
- f) Acesso somente autenticado login/senha.
- g) Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas / privadas ou diferentes IP's.
- h) Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos.
- i) Todas as pesquisas realizadas ficam salvas.
- j) Banco de penalidades.
- k) Painel de negociação.
- l) Certidões.
- m) Relatórios diversos.

## 3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa:

3.1. LUCIANO POSSAMAI, Administrativo, Matrícula Siape nº 3293082, luciano.possamai@rfb.gov.br, lotado nas Unidades Centrais/RFB, em exercício na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística.

## 4. Da Caracterização das fontes consultadas:

4.1. A pesquisa foi realizada com base no Art. 7º, §1º, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme se descreve abaixo:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros

contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

## 5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa foram realizados de acordo com a Nota de Empenho, apresentada pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., e pesquisas feitas no portal de painel de preços do Ministério do Planejamento, conforme tabela abaixo:

5.2. Os comprovantes das pesquisas integram ao Processo nº 18220.101535/2023-72 como documento anexo.

Nº	Descrição/Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – S.J.Campos - MCT. Objeto: Contratação de serviço de assinatura anual de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (BANCO DE PREÇOS)	1	R\$ 11.066,92	R\$ 11.066,92
2	Órgão: Ministério da Economia - ME. Objeto: Assinatura anual para acesso ao sistema banco de preços - ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, pelo período de 12 (doze) meses	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
3	Órgão: Tribunal de Contas da União - TCU. Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços.	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
4	Órgão: Copol/RFB. Objeto: assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada “Banco de Preços”, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.	5	R\$ 11.580,00	R\$ 57.200,00  *valor com desconto de R\$ 700,00

## 6. Do Resultado da Pesquisa

6.1. Com base nos valores pesquisados, tabela acima, e calculados a partir da quantidade de solicitantes para cada plano solicitado, pelo período de 12 meses, cujo objeto das contratações é idêntico ao pretendido por este órgão, e utilizando o método previsto no caput do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 (MÉDIA), verifica-se que o valor unitário médio da pesquisa é de R\$ 11.451,73.

6.2. Desta forma, o valor unitário por licença, cobrado pela empresa, está na média a dos valores propostos para outros clientes relacionados na tabela.

6.3. Destaca-se ainda, que o valor ofertado pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. para a ferramenta de pesquisa de preços “Banco de Preços”, é estendido a todos os órgãos municipais, estaduais e demais entidades do governo federal.

## **7. Da metodologia utilizada na pesquisa**

7.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## **8. Da Justificativa da escolha do (s) fornecedor (es):**

8.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

a) A NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95, criou há mais de 12 anos a ferramenta “Banco de Preços”, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo, tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgão de controle.

b) Atividades de negócios da empresa:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. A consultoria em gestão empresarial é um ramo absolutamente diverso, abrangendo inúmeras atividades no meio profissional, em todos os setores econômicos. Geralmente contratada por empresas (de qualquer natureza e tamanho) nas seguintes circunstâncias: em dificuldades de gestão, buscando otimizar suas operações, tornar seus processos mais eficientes, melhorar seu desempenho financeiro, ou mesmo visando a procura por novas oportunidades e o auxílio na tomada de decisões estratégicas. Atualmente existem consultorias especializadas em promover gestão de custos, de contabilidade, orçamentárias, econômicas, institucionais, de relações públicas, administrativa (geral), na intermediação de negociações, para questões trabalhistas, em comunicação corporativa, de comércio exterior, e até mesmo de suporte no sistema hipotecário. A atividade de consultoria envolve planejamento, acesso e tratamento de informações e busca de soluções específicas.

c) A instituição desponta como sendo uma excelente oportunidade para os servidores públicos se desenvolverem, alcançarem uma significativa melhora na qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e terem a mais segura, e integral plataforma de gestão, pesquisa e orientação sobre licitações e contratos.

## 9. Da Análise crítica dos preços pesquisados

9.1. A pesquisa de preços foi feita seguindo os parâmetros preconizados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que nos permite obter preços compatíveis com as especificações idênticas do objeto a ser contratado.

9.2. Diante dos valores pesquisados, vimos que a proposta da NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., no valor total de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, está compatível com os valores ofertados a outros órgãos públicos.

9.2. Em suma, verifica-se que dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, buscou-se estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9.3. A análise dos preços coletados foi composta por 4 (quatro) cotações válidas, cujo objetos são idênticos, de órgãos da Administração Pública com valores bem próximos e equilibrados.

LUCIANO POSSAMAI  
Divisão de Contratos

De acordo. Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.



SERVIO TULLIUS BARBOSA DE ARAUJO  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil  
Chefe da Divisão de Contratos